



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 2/2026 ARINTER/OAA/REITORIA-IFCE

PRÉ-SELEÇÃO DE CANDIDATURAS À BOLSA MÉRITO (MRE/DCE) 2026.2

A Assessoria de Relações Internacionais (Arinter), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria Ministerial nº 572, de 19 de dezembro de 2024, do Ministério das Relações Exteriores (MRE), e o Edital de Convocação IGR/DCE nº 1/2026, do Ministério das Relações Exteriores (MRE)/Divisão de Cooperação Educacional (DCE) torna pública a abertura da pré-seleção de candidaturas à Bolsa Mérito 2026.2 para alunos estrangeiros do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), conforme condições e critérios estabelecidos em sequência.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Bolsa Mérito foi instituída pela Portaria Ministerial nº 572, de 19 de dezembro de 2024, do Ministério das Relações Exteriores. Este edital visa à **pré-seleção de candidaturas** para a concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) mensais por 6 (seis) meses, **referentes ao 2º (segundo) semestre de 2026**, aos estudantes estrangeiros do PEC-G que demonstrem desempenho acadêmico excepcional.

1.2. Os beneficiários poderão, ainda, solicitar à DCE/MRE, por meio da Instituição de Ensino Superior (IES), auxílio-retorno ao país de origem, após a conclusão do curso de graduação e a colação de grau, conforme disposições presentes na Portaria Ministerial nº 572, de 19 de dezembro de 2024, do MRE.

1.3. A Bolsa Mérito é concedida pelo MRE, por intermédio da DCE, mediante seleção nacional de candidaturas, observados os normativos do Edital de Convocação IGR/DCE nº 1/2026, e tendo como referência os processos de pré-seleção realizados pelas IES.

1.4. **Os processos e documentos mencionados neste edital devem ser providenciados pelo(a) aluno(a) preferencialmente por meios/procedimentos virtuais/on-line, realizados em sua própria moradia/residência. Caso haja quaisquer dificuldades na obtenção dos documentos e realização dos processos relacionados, a Arinter recomenda que o(a) participante encaminhe sua dúvida para o e-mail arinter.reitoria@ifce.edu.br.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. As condições para a participação do estudante neste edital consistem em:

I - Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado no IFCE;

II - Ter cursado ao menos o primeiro e o segundo semestres do curso de graduação no qual está matriculado;

III - Apresentar bom desempenho acadêmico, ou seja, **rendimento acadêmico atestado pelo IFCE com valor igual ou superior a 7,0** (de uma escala de 0 a 10), **sem reprovações no último semestre letivo cursado** (a saber: 2026.1) a depender do calendário acadêmico do *campus* de origem do(a) aluno(a);

- a. Caso as notas das disciplinas cursadas no semestre 2026.1 não estejam lançadas no sistema Q-Acadêmico *online*, durante o período de inscrição neste edital, informamos que será aceito, para fins de comprovação desta condição de participação, o Histórico Escolar contendo as notas dos semestre já concluído (2025.2);

IV - Não acumular a Bolsa Mérito com a bolsa do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES) do Ministério da Educação;;

V - Não possuir qualquer pendência nos termos da legislação vigente e das diretrizes e normas referentes ao PEC-G;

3. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE

3.1. Ao candidatar-se e ser selecionado, o estudante deve assumir os compromissos apresentados em sequência:

I - Seguir as normas do Decreto Presidencial nº 11.923, de 15 de fevereiro de 2024 e da Portaria Interministerial MEC/MRE nº7, de 4 de junho de 2024, e pela Portaria MRE nº 572, de 19 de dezembro de 2024, bem como as normas da IES à qual esteja vinculado;

II - Providenciar a documentação indicada na seção 5 e encaminhá-la digitalmente ao responsável pelo PEC-G no IFCE, por meio do envio ao e-mail arinter.reitoria@ifce.edu.br;

III - Manter atualizados, junto ao IFCE, seus dados pessoais;

IV - Manter atualizados o Registro Nacional Migratório (RNM), e a autorização de residência para fins de estudo;

V - Manter o padrão de excelência acadêmica, **sem reprovações**, durante o semestre em que será beneficiário da Bolsa Mérito;

VI - Comunicar ao IFCE, tempestivamente, caso incorra em motivo para suspensão da Bolsa Mérito, conforme o item 8 do Edital de Convocação IGR/DCE nº 1/2026 e a seção 9 deste edital.

3.2. A não observância de qualquer uma das responsabilidades enumeradas no item 3.1 e em seus incisos implicará no cancelamento imediato da bolsa e, consequentemente, no ressarcimento ao erário pelo estudante dos valores recebidos indevidamente.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela internet, no período de **15 de julho de 2026 até às 8h00min do dia 21 de janeiro de**

2026 (atenção: conforme o item 4.1.2, **a data-limite de envio do Formulário de Inscrição para a avaliação e preenchimento pela Arinter consiste em até o dia 20 de julho de 2026**). Para efetuar sua candidatura, o estudante deverá seguir estes passos:

4.1.1. Preencher digitalmente o Formulário de Inscrição disponibilizado na página eletrônica do IFCE e assiná-lo (**serão aceitas somente assinaturas digitais ou digitalizadas**);

- a. O endereço eletrônico para o acesso ao Formulário de Inscrição consiste em: <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/relacoes-internacionais/programa-bolsa-merito>;
- b. A(s) assinatura(s) digital(is) pode(m) ser feita(s) por meio de aplicativos como o *Paint* e posteriormente inserida(s) no(s) espaço(s) destinado(s) para tal;
- c. Entende-se como assinatura digital ou digitalizada, a assinatura do candidato aposta no documento e posicionada do mesmo modo quando se assina um documento físico manualmente;
- d. **Não será aceito o nome digitado**, para fins de assinatura dos documentos.

4.1.2. Enviar o Formulário de Inscrição já respondido e digitalizado para o e-mail arinter.reitoria@ifce.edu.br, a fim de que o campo “Situação Acadêmica” do citado documento seja preenchido e assinado pelo Coordenador do PEC-G no IFCE **até a data-limite de 20 de julho de 2026**;

- a. **Somente após o mencionado campo do documento estar informado e assinado pelo responsável do PEC-G no IFCE, conforme explicado no subitem 4.1.2, o estudante poderá enviar de forma definitiva a sua candidatura para o email acima mencionado;**

4.1.3. Receber, por e-mail, o Formulário de Inscrição preenchido e assinado pelo Coordenador do PEC-G e incluí-lo junto à documentação estabelecida na seção 5 deste edital;

4.1.4. Digitalizar toda a **documentação** exigida na **seção 5** do edital em um **único arquivo**, no formato **PDF**, cumprindo-se as seguintes especificações técnicas:

I - Os documentos devem ser digitalizados em tons de cinza, qualidade de 300dpi e apresentar nível de escurecimento apropriado para a leitura;

II - Os documentos devem ser organizados no arquivo, seguindo a ordem em que estão citados na seção 5 e

III - O tamanho do arquivo contendo a documentação da candidatura deve ser menor que 7MB;

4.1.5. Enviar a documentação digitalizada para o e-mail arinter.reitoria@ifce.edu.br, com a mensagem intitulada **“Pré-seleção para a Bolsa Mérito 2026.2”**, **até às 08h00min do dia 21 de julho de 2026**.

4.2. A Arinter emitirá, por e-mail, resposta de confirmação do recebimento às mensagens com as candidaturas que forem recebidas.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. Cada candidatura deverá conter os seguintes documentos:

I - Formulário de inscrição (disponível na página eletrônica do IFCE) completamente preenchido digitalmente e assinado pelo estudante e pelo responsável do PEC-G no IFCE;

- a. O endereço eletrônico para o acesso ao Formulário de Inscrição consiste em: <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/relacoes-internacionais/programa-bolsa-merito>
- b. É importante que o estudante confira todos os dados registrados no documento antes de enviá-lo, pois o preenchimento incompleto de qualquer campo do formulário, assim como a informação de dados bancários incorretos, implicará em sua desclassificação na seleção nacional;

II- Comprovante de matrícula do estudante no IFCE, **com indicação das disciplinas a serem cursadas no semestre letivo atual (2026.1) ou que se inicia (2026.2)**, a depender do calendário acadêmico do campus de origem do(a) discente;

III - Histórico Escolar completo e atualizado do estudante, incluindo os resultados do último semestre letivo cursado;

- a. Os candidatos deverão, também, acrescentar declarações das notas parciais obtidas durante o semestre atual, para os casos em que essas notas já estiverem disponíveis;
- b. Caso as notas das disciplinas cursadas no semestre 2026.1 não estejam lançadas no sistema Q-Acadêmico online, durante o período de inscrição neste edital, informamos que será aceito, para fins de comprovação desta condição de participação, o Histórico Escolar contendo as notas dos semestres já concluídos (quais sejam: 2025.2);

IV - Cópia da página do passaporte do estudante com o visto (VITEM-IV) vigente;

V - Cópia (frente e verso) da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) do estudante em dia, ou de seu protocolo de pedido de prorrogação atualizado;

VI - **Declaração contendo o Índice de Rendimento Acadêmico** (média das notas de todas as disciplinas já cursadas que compõem o curso em que o aluno se encontra matriculado, incluindo aquelas em que o estudante obteve reprovação, se for o caso), graduado numericamente em uma escala de 0 a 10, **carga horária total do curso do estudante-convênio e indicação do provável semestre de conclusão do curso;**

VII - **Em caso** de participação em atividades extraclasse, de pesquisa ou extensão nos dois últimos semestres letivos cursados (a saber: 2025.2 e 2026.1), comprovante(s) de participação do estudante, com **indicação de data da realização e de duração e/ou carga horária da atividade;**

VII - Carta de recomendação individual, redigida e assinada por **professor de disciplina cursada no último semestre letivo;**

- a. No Anexo A deste edital, há **sugestão de modelo** para a Carta de recomendação;
- b. O Anexo A está publicado na página eletrônica do IFCE, no link referente a este edital: <https://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/relacoes-internacionais/programa-bolsa-merito>.

IX- Anexo C - Dados bancários, devidamente preenchido e assinado, **separado do restante da documentação elencada no subitem 5.1**, para o email arinter.reitoria@ifce.edu.br, juntamente com o envio do comprovante de que a conta bancária indicada para recebimento da bolsa está ativa, contendo obrigatoriamente: nome completo do estudante-convênio, número do CPF, nome do banco, número da agência e número da conta corrente (serão aceitos extrato bancário recente, declaração emitida pela instituição bancária ou captura de tela do aplicativo ou da página eletrônica do banco, desde que contenham as informações exigidas e estejam legíveis) Observação: A conta corrente informada no citado anexo, **não pode** estar: inativa, bloqueada ou em nome de terceiros. O Anexo C está publicado na página eletrônica do IFCE, no link referente a este edital: <https://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/relacoes-internacionais/programa-bolsa-merito>.

6. DO PROCESSO DE ANÁLISE

6.1. Após o recebimento da documentação por e-mail, as candidaturas serão analisadas, em **22 de julho de 2026**, pela Arinter, com a finalidade de verificar se estão em conformidade ao disposto neste edital.

6.2. No citado processo, será observado o atendimento aos seguintes critérios pelo candidato acerca dos documentos encaminhados:

I - Preenchimento completo de todos os campos do Formulário de Inscrição, assim como **a existência das devidas assinaturas (digitais ou digitalizadas)** no documento;

II - Envio de todos os documentos que forem obrigatórios, elencados na seção 5 deste edital;

III - Cumprimento às especificações técnicas explicadas no subitem 4.1.4 e seus incisos;

IV - Excelência acadêmica, com ausência de reprovações no último semestre letivo cursado;

V - Frequência escolar;

VI - Envolvimento do estudante em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e/ou extensão (a exemplo, oficinas, eventos, seminários, monitorias, projetos de extensão, prêmios, publicações), preferencialmente relacionadas ao contexto cultural e social de seu país, nos dois últimos semestres letivos (a saber: 2025.2 e 2026.1);

VII - Cumprimento das normas do PEC-G, regulado pelo Decreto Presidencial nº 11.923, de 15 de fevereiro de 2024, disponível na página eletrônica da DCE: <https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/cultura-e-educacao/temas-educacionais/programas-de-estudo-para-estrangeiros/pec-g/informacoes-ao-estudante-convenio>; Se a candidatura estiver de acordo às disposições do edital, o estudante receberá uma mensagem eletrônica comunicando

o deferimento e homologação da inscrição.

6.3. Caso haja o **indeferimento** da inscrição em decorrência, unicamente, do não atendimento aos **requisitos I, II e/ou III, do item 6.2** deste edital, pelo participante, ele terá do dia **23 de julho até às 08h00min de 27 de julho de 2026**, para proceder ao reenvio de sua candidatura, a qual deve ser efetuada segundo as correções que serão informadas na mensagem relativa à comunicação do indeferimento pelos motivos elucidados nesse item.

6.3.1. A candidatura deve ser reenviada para o e-mail arinter.reitoria@ifce.edu.br, identificando a mensagem com o assunto "**Reenvio da candidatura - Pré-seleção para a Bolsa Mérito 2026.2**".

6.3.2. Se, após a avaliação pela Arinter da candidatura reenviada, for verificado novamente o não atendimento sobre os requisitos I, II e/ou III, do item 6.2, o participante será desclassificado, cabendo a formalização de recurso por ele, de acordo com o elucidado na seção 8.

6.4. Havendo o descumprimento das disposições do presente edital (à exceção do explicado no item 6.4 e subitens 6.4.1 e 6.4.2, em relação aos quais caberão o reenvio da candidatura), o participante será desclassificado, cabendo a formalização de recurso por ele, de acordo com o elucidado na seção 8.

6.5. O envio da documentação completa e correta a este edital é de responsabilidade do candidato.

6.6. **Não serão aceitas candidaturas enviadas fora dos prazos estabelecidos neste edital.**

6.7. A Arinter não se responsabilizará pelo não recebimento das inscrições encaminhadas pelos candidatos, em decorrência de problemas de ordem técnica na rede ou nos canais de comunicação utilizados.

6.8. Os candidatos do IFCE considerados aptos a participarem da seleção nacional para a Bolsa Mérito 2026.2 terão seus nomes encaminhados ao Ministério das Relações Exteriores/Divisão de Cooperação Internacional, conforme estabelecido pelo Edital de Convocação IGR/DCE nº 1/2026.

6.9. A seleção nacional dos candidatos será feita pelo MRE/DCE com base nas listas de pré-seleção encaminhadas pelas IES e nos documentos apresentados na inscrição, cabendo ao MRE/DCE a decisão sobre a concessão da bolsa.

6.10. Os critérios para a avaliação das candidaturas na seleção nacional podem ser verificados no item 6.2, do **Edital de Convocação IGR/DCE nº 1/2026**, do MRE/DCE, constante no *link*: <https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/cultura-e-educacao/temas-educacionais/programas-de-estudo-para-estrangeiros/pec-g/informacoes-ao-estudante-convenio#merito>

6.10.1. Segundo a alínea "d", do item 6.2, do Edital de Convocação IGR/DCE nº 1/2026, o número de semestres cursados será considerado, também, como critério na seleção nacional.

7. DOS RESULTADOS

7.1. O resultado preliminar do processo pré-seletivo para a Bolsa Mérito 2026.2 será divulgado por meio da publicação da lista dos estudantes pré-selecionados, na página do IFCE na internet, no link referente a este edital, na data de **29 de julho de 2026**.

7.2. O resultado final do processo pré-seletivo para a Bolsa Mérito 2026.2

será divulgado por meio da publicação da lista dos estudantes pré-selecionados, na página eletrônica do IFCE, no link referente a este edital, em **03 de agosto de 2026**.

7.3. O endereço eletrônico para o acesso a este edital, seus anexos e resultados consiste em: <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/relacoes-internacionais/programa-bolsa-merito>.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recurso ao resultado preliminar do processo pré-seletivo deverá encaminhá-lo no dia **30 de julho de 2026**, por meio do preenchimento do Formulário para Recurso (ver Anexo B), que deverá ser encaminhado ao e-mail arinter.reitoria@ifce.edu.br, identificando a mensagem com o assunto **“Interposição de recurso ao resultado preliminar - Pré-seleção para a Bolsa Mérito 2026.2”**.

8.2. As respostas aos recursos serão encaminhadas, por e-mail, na data de **31 de julho de 2026**.

8.3. O Anexo B está publicado na página eletrônica do IFCE, no *link* referente a este edital: <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/relacoes-internacionais/programa-bolsa-merito>.

9. DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

9.1. O aluno selecionado terá sua Bolsa Mérito suspensa nos seguintes casos:

I - Descumprimento de quaisquer das obrigações citadas no item 3.2 do Edital de Convocação IGR/DCE nº 1/2026 e na seção 3 deste edital;

II - Conclusão do curso na IES;

III - Desligamento do Programa;

IV - Trancamento geral de matrícula;

V - Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada a qualquer momento pela DCE e/ou pelos órgãos de controle;

VI - Pedido de desligamento da Bolsa por parte do beneficiário;

VII - Acumular a Bolsa Mérito com a bolsa do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES) do Ministério da Educação;

VIII - Decisão ou ordem judicial;

IX - Evasão do beneficiário;

X - Falecimento do beneficiário.

9.2. Todas as parcelas da Bolsa Mérito porventura recebidas por estudante que se enquadre nas situações descritas no item anterior deverão ser ressarcidas ao erário, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU). O IFCE deve contatar a DCE para instruções sobre a emissão da referida Guia.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do processo de pré-seleção contidas neste edital e das relativas ao processo de seleção nacional constantes no Edital de Convocação IGR/DCE nº 1/2026.

10.2. O envio da candidatura não assegura a seleção do estudante à Bolsa Mérito.

10.3. Segundo o item 4.4 do Edital de Convocação IGR/DCE nº 1/2026, será desclassificado o candidato que informar dados bancários incorretos ou cuja conta corrente esteja inativa, bloqueada ou em nome de terceiros.

10.4. A DCE divulgará a lista dos selecionados para a Bolsa Mérito exclusivamente em sua página eletrônica.

10.5. Não caberá recurso ao resultado do processo seletivo nacional para Bolsa Mérito divulgado pela MRE/DCE.

10.6. Informações detalhadas sobre o processo de seleção da Bolsa Mérito 2026.2 estão disponíveis no Edital de Convocação IGR/DCE nº 1/2026 do MRE/DCE, o qual pode ser acessado por meio do *link*: <https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/cultura-e-educacao/temas-educacionais/programas-de-estudo-para-estrangeiros/pec-g/informacoes-ao-estudante-convenio>.

10.7. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Assessoria de Relações Internacionais (Arinter) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE)

11. DO CRONOGRAMA

11.1. As datas previstas para a realização deste edital estão organizadas no quadro em sequência:

Fase/etapa	Período
Inscrições	15 de julho de 2026 até às 08h00min do dia 21 de julho de 2026
Data-limite para o envio do Formulário de Inscrição pelo aluno para avaliação e preenchimento pela Arinter	20 de julho de 2026
Análise das candidaturas	22 de julho de 2026
Reenvio de candidatura (nos casos de não atendimento aos requisitos I, II e/ou III, do item 6.2)	23 de julho até às 08h00min de 27 de julho de 2026
Análise das candidaturas reenviadas	27 e 28 de julho de 2026
Publicação do resultado preliminar	29 de julho de 2026
Envio de recursos	30 de julho de 2026
Análise e envio de respostas aos recursos	31 de julho de 2026
Publicação do resultado final	03 de agosto de 2026

Envio pela Arinter das candidaturas pré-selecionadas para o MRE/DCE

03 de agosto de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Maria Teresa de Miranda Firmeza, Assessor de Relações Internacionais em Exercício**, em 14/07/2026, às 11:49, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8984765** e o código CRC **1E1757AD**.

23255.000115/2022-21

8984765v14